



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda:

Nome: Juliana Scaranti

Matricula:1213/01

E-mail: comprassaude@belmonte.sc.gov.br

Telefone:

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO 12 MESES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BACKUP PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DO SINAL DE INTERNET, - SCM - PME - COM PLANO DE 350 MEGA, STREAMING SEM LENTIDÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL, 100% FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE (DOWNLOAD E UPLOAD), DESTINADO A MELHORIA DO SINAL DE INTERNET, DEVIDO A INSTABILIDADE DO SINAL, CFE DCTOS

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de link de backup para implementação de redundância do sinal de internet, garantindo maior estabilidade e segurança na conexão. O contrato terá duração de 12 meses e compreenderá um plano de 350 Mbps, com transmissão 100% via fibra óptica, assegurando velocidade simétrica de download e upload, conexão confiável e experiência de navegação sem lentidão.

A necessidade da contratação decorre da instabilidade do sinal atual, o que impacta diretamente a continuidade dos trabalhos da Administração Pública de Belmonte-SC. Considerando que o acesso eficiente à internet é fundamental para o desempenho das atividades municipais, a implementação de um link de backup se mostra essencial para garantir a operacionalidade dos serviços públicos.

A escolha do fornecedor foi pautada na busca pela melhor relação custo-benefício, com base em pesquisa de mercado que considerou empresas especializadas na prestação desse serviço. A contratação atende aos princípios que regem as aquisições públicas, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando interesse público, eficiência administrativa e legalidade, nos termos do artigo 75, inciso II, da mesma legislação.

Além disso, a economicidade foi garantida por meio da análise comparativa de preços praticados por outras prestadoras do serviço, assegurando que a contratação ocorra dentro dos parâmetros de mercado e com a melhor solução disponível.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Administração Pública consiste na contratação do serviço que apresentou o menor valor dentre as propostas válidas, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos. Tal escolha mostrou-se a mais vantajosa, eficiente e adequada, considerando os critérios técnicos, econômicos e operacionais avaliados.



Do ponto de vista técnico, a solução selecionada atende às especificações exigidas, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Sob o aspecto econômico, a adoção do menor preço assegura a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, evitando dispêndios desnecessários e promovendo a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

No âmbito operacional, a solução escolhida demonstra viabilidade imediata de execução, compatibilidade com a estrutura existente e capacidade de atendimento contínuo, fatores essenciais para assegurar a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, a alternativa adotada revela-se a mais adequada para satisfazer o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BACKUP PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DO SINAL DE INTERNET, - SCM - PME - COM PLANO DE 350 MEGA, STREAMING SEM LENTIDÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL, 100% FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE (DOWNLOAD E UPLOAD)	12 meses

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A empresa deve realizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias, após a emissão da SF.

6. Valor estimado da contratação/despesa:

R\$2.291,88 (dois mil e duzentos e noventa e um real e oitenta e oito centavos)

7. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BACKUP PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DO SINAL DE INTERNET, - SCM - PME - COM PLANO DE 350 MEGA, STREAMING SEM LENTIDÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL, 100% FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE (DOWNLOAD E	12 meses	R\$ 190,99	R\$ 2.291,88



UPLOAD)			
VALOR TOTAL DA COMPRA			R\$2291,88

8. Justificativa de escolha do fornecedor:

Foram solicitadas cotações junto a fornecedores distintos, obtendo-se três propostas válidas, conforme Tabela de Pesquisa de Preços. Os valores coletados foram analisados considerando critérios de razoabilidade de mercado.

O fornecedor escolhido foi a empresa CLICK BELL NET LTDA, inscrita no CNPJ 63.298.213/0001-61, com sede na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 235, centro Belmonte – SC. A escolha ocorreu pela utilização do menor valor, por se mostrar o critério mais vantajoso e adequado à realidade de mercado. O critério adotado reflete o menor preço praticado no mercado para este item, assegurando competitividade e economicidade. Considerando que:

1. Foi realizada a pesquisa de preços, a publicação está no site do município, conforme anexo;
2. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 99/2025, caracterizando inviabilidade técnica e desvantagem.
3. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, §4, I do Decreto 210/2025 que altera o Decreto nº99/2025.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 99/2025 e Decreto Municipal 284/2025, solicita-se à Autoridade que aprobe a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

9. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 210/2025

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º, I, do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Leonardo Wronski Frozza

Juliana Scaranti

Rosangela Sigolin Pelissari

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda



Leonardo Wronski Frozza
Agente Administrativo
De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Juliana Scaranti
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Rosangela Sigolin Pelissari
Secretaria de administração

Belmonte-SC, 02 de março de 2026